



DECISÃO (PESC) 2024/381 DO CONSELHO

de 22 de janeiro de 2024

que altera a Decisão (PESC) 2019/2111 de apoio às atividades de desarmamento e controlo de armas do SEESAC na Europa do Sudeste tendo em vista reduzir a ameaça que representam as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas e respetivas munições

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 31.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 9 de dezembro de 2019, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2019/2111 ⁽¹⁾, que fixou um período de execução do projeto de 48 meses, com início na data da celebração do acordo a que se refere o artigo 3.º, n.º 4, dessa decisão. A data de início do período de execução foi, por conseguinte, 1 de fevereiro de 2020.
- (2) Em 6 de dezembro de 2023, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em nome do Centro Regional de Intercâmbio de Informações da Europa do Sudeste e Oriental para o Controlo de Armas Ligeiras e de Pequeno Calibre (SEESAC, do inglês South-Eastern and Eastern Europe Clearinghouse for the Control of Small Arms and Light Weapons), responsável pela execução técnica do projeto a que se refere o artigo 2.º da Decisão (PESC) 2019/2111, solicitou uma prorrogação do período de execução até 31 de dezembro de 2024.
- (3) A prorrogação, até 31 de dezembro de 2024, do prazo de execução do projeto a que se refere o artigo 1.º da Decisão (PESC) 2019/2111 não tem quaisquer repercussões em termos de recursos financeiros da União.
- (4) A Decisão (PESC) 2019/2111 deverá, por conseguinte, ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 5.º da Decisão (PESC) 2019/2111, o n.º 2 passa a ter a seguinte redação:

«2. A presente decisão caduca em 31 de dezembro de 2024.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 22 de janeiro de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

J. BORRELL FONTELLES

⁽¹⁾ Decisão (PESC) 2019/2111 do Conselho, de 9 de dezembro de 2019, de apoio às atividades de desarmamento e controlo de armas do SEESAC na Europa do Sudeste tendo em vista reduzir a ameaça que representam as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas e respetivas munições (JO L 318 de 10.12.2019, p. 147).